PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2000

Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 1996.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referentes ao exercício de 1996, de responsabilidade do ex-Prefeito José Mauro Stábile, constantes do Processo n.º 445.280, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis autorizado a proceder, nas referidas Contas, aos ajustes apontados pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2000.

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente

Anídson Gabriel da Silva
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Membro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBEMOS DIA 14/4/00

Ofício nº 26.704/1ª Câmara/2000
Ref. Processo nº 445.280.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro José Ferraz, e nos termos das disposições constitucionais em vigor, encaminho a V. Exa. cópia do Parecer Prévio emitido por esta Corte, relativo às Contas da Prefeitura desse município, exercício de 1996.

Após o recebimento do Parecer Prévio, deverá essa Câmara Municipal julgar as contas da Prefeitura, enviando ao Tribunal cópia autenticada das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes, o resultado numérico da votação, bem como cópia da respectiva Resolução Legislativa.

Cientifico V. Exa. de que o não-cumprimento destas determinações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 54 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 33 de 28.06.94, poderá ensejar a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis, independentemente da aplicação da multa instituída no artigo 236 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ao ensejo, protestos de consideração.

Leísa Nunes Spínola
Diretora da Secretaria da
Câmara dos Municípios
1ª Câmara

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Indianápolis
Rua Saint Clair de Melo, 207
38490-000 – Indianápolis – MG

JSBR/fcdf

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS
COORDENADORIA DE ÁREA DE PARECER PRÉVIO

19
Bmp

ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO Nº 00445280
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1996

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 33, de 28/06/94, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e da Resolução nº 10/96, de 03/07/96, que aprovou o Regimento Interno desta Corte de Contas, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Município supracitado, com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal através do SIPP.

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1 - PREFEITO MUNICIPAL: SR.(A) JOSE MAURO STABILE

2 - Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis:

SR. (A) URIAS JOSE ALVES DA SILVA
Inscrição no CRC/MG nº MG-54.318

3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA

(☐) Conjunta com a da Prefeitura neste processo
(☒) Em processo autônomo

4 - DOCUMENTAÇÃO

(☒) O processo está devidamente instruído.
(☐) O processo não se acha devidamente instruído.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS

COORDENADORIA DE ÁREA DE PARECER PRÉVIO

ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

20

II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (APRESENTADO) - 1996

1.1 - DA RECEITA

Títulos -	Previsto	Arrecadado	Diferenças
Receitas Correntes	5.001.000,00	2.477.014,50	-2.523.985,50
Receitas de Capital	338.000,00	48.952,75	-289.047,25
Soma	5.339.000,00	2.525.967,25	-2.813.032,75
Déficit		372.563,01	372.563,01
TOTAL	5.339.000,00	2.898.530,26	-2.440.469,74

1.2 - DA DESPESA

Títulos -	Fixação	Execução	Saldo/Dotação
Créditos Orç. e Suplementares	5.328.000,00	2.898.530,26	-2.429.469,74
Créditos Especiais e Extraordinários	11.000,00		-11.000,00
Soma	5.339.000,00	2.898.530,26	-2.440.469,74
Superávit			
TOTAL	5.339.000,00	2.898.530,26	-2.440.469,74

CONSIDERAÇÕES:

A receita orçada e a despesa fixada na lei para este exercício estão superestimadas , não refletindo a realidade local, considerando a média da arrecadação municipal nos exercícios de 1995/1996 que é igual a R$2.229.681,98.

(X) **O Balanço Orçamentário apresentado pela Prefeitura foi elaborado de forma correta.**

(☐) **O Balanço Orçamentário apresentado pela Prefeitura não foi elaborado de forma correta.**

(X) **A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, referente ao Exercício de 1996 foi aprovada sob nº 1140 DE 14/11/95**

(☐) **O Município não contou com a Lei Orçamentária para o Exercício.**

(☐) **Foram abertos Créditos Suplementares/Especiais, no valor de R$ 0,00 sem recursos financeiros, contrariando o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64**

21
Bmp

1.3 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

RECEITA E DESPESA ORÇADAS EM.....	**R$ 5.339.000,00**
(-) ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.....	**R$ 11.000,00**

A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Supl. Aut. Orçamento	**R$ 533.900,00**	
Supl. Aut. Outras Leis	**R$ 0,00**	
TOTAL CRED. SUPLEM. AUTORIZADOS		**R$ 533.900,00**
TOTAL (Desp.Orçada + Cred.Supl.)		**R$ 5.861.900,00**
DESPESA REALIZADA		**R$ 2.898.530,26**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES EXCEDENTES		**R$ 0,00**

B - CRÉDITOS ESPECIAIS

TOTAL CRED. ESPECIAL AUTORIZADO.....	**R$ 11.000,00**
CRÉDITO ESPECIAL REALIZADO.....	**R$ 0,00**
CRÉDITO ESPECIAL EXCEDENTE.....	**R$ 0,00**

CONSIDERAÇÕES:

(☐) **Conforme demonstrado no item A o Município procedeu à abertura de créditos suplementares, no valor de R$ 0,00 sem a devida cobertura legal, contrariando o Art. 42 da Lei 4.320/64**

(☐) **Conforme demonstrado no item B o Município procedeu à abertura de créditos especiais no valor de R$ 0,00 sem a devida cobertura legal, contrariando o disposto no Art. 42 da Lei 4320/64.**

22
Bmz

III - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- BALANÇO FINANCEIRO - 1996

RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.525.967,25	ORÇAMENTARIA	2.898.530,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	474.326,70	EXTRA-ORÇAMENTARIA	146.900,84
Caixa	4.444,42	Caixa	
Bancos	33.451,42	Bancos	6.703,34
Vinculado	20.956,49	Vinculado	7.011,84
TOTAL	3.059.146,28	TOTAL	3.059.146,28

CONSIDERAÇÕES:

A diferença apresentada de R$401.115,21 refere-se a Restos a Pagar não inscritos nos Balancetes Mensais.

A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA

(X) **Do Balanço Financeiro confere com o somatório do "Quadro de Apuração de Receita e Despesa".**

() **Não Confere. Divergências apuradas (a maior ou menor): R$ 0,00**

B) RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

() **Do Balanço Financeiro confere com o somatório do "Quadro de Apuração de Receita e Despesa".**

(X) **Não Confere. Divergências apuradas (a maior ou menor): R$ 401.115,21**

C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA

() **Do Balanço Financeiro confere com o somatório do "Quadro de Apuração de Receita e Despesa".**

(X) **Não Confere. Divergências apuradas (a maior ou menor): R$ 401.115,21**

D) DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

(X) **Do Balanço Financeiro confere com o somatório do "Quadro de Apuração de Receita e Despesa".**

() **Não Confere. Divergências apuradas (a maior ou menor): R$ 0,00**

E) SALDOS DISPONÍVEIS

(X) **Do Balanço Financeiro confere com o somatório do "Quadro de Apuração de Receita e Despesa".**

() **Não confere. Divergências apuradas:**

2 - DOS SALDOS DE NUMERÁRIO APRESENTADOS NO BALANÇO FINANCEIRO

2.1 - CAIXA..... R$ 0,00

2.2 - BANCOS..... R$ 6.703,34

2.3 - VINCULADO..... R$ 7.011,84

3 - DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - Os rendimentos de aplicações financeiras foram apropriados corretamente na rubrica :

1300.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS
1320.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

() **Sim** () **Não**

CONSIDERAÇÕES:

Não houve aplicações financeiras no exercício.

3.2 - As Aplicações Financeiras foram efetuadas junto às instituições abaixo:

24
BMR

IV - DA EXECUÇÃO PATRIMONIAL

1- BALANÇO PATRIMONIAL - 1996

ATIVO	APRESENTADO	APURADO
ATIVO	1.524.011,86	1.565.814,85
ATIVO FINANCEIRO	13.715,18	13.715,18
Disponível	6.703,34	6.703,34
Caixa		0,00
Bancos e Correspondentes	6.703,34	6.703,34
Vinculado	7.011,84	7.011,84
Realizavel		0,00
Ações Curto Prazo		0,00
Devedores Diversos e Outras		0,00
ATIVO PERMANENTE	1.510.296,68	1.552.099,67
Bens Móveis	254.863,34	254.863,34
Bens Imóveis	1.156.367,80	1.198.170,79
Bens de Natureza Industrial	31.393,54	31.393,54
Créditos	67.672,00	67.672,00
Dívida Ativa	67.672,00	67.672,00
Depósitos Compulsórios		0,00
Empréstimos Concedidos		0,00
Outros Créditos		0,00
Valores Diversos		0,00
Ações		0,00
Almoxarifado		0,00
Incorporação Autarquias/Entidades		
Soma do Ativo Real	1.524.011,86	1.565.814,85
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real Descoberto		
Soma	1.524.011,86	1.565.814,85
ATIVO COMPENSADO		0,00
TOTAL GERAL	1.524.011,86	1.565.814,85

Valores em Reais

25

ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PASSIVO	APRESENTADO	APURADO
PASSIVO	749.640,65	751.373,65
PASSIVO FINANCEIRO	476.417,29	476.417,29
Restos a Pagar	401.115,21	401.115,21
Serviços da Dívida a Pagar		0,00
Depósitos		75.302,08
Débitos de Tesouraria	75.302,08	0,00
Operações		0,00
PASSIVO PERMANENTE	273.223,36	274.956,36
Dívida Fundada Interna	273.223,36	274.956,36
Dívida Fundada Externa		0,00
Diversos		
Incorporação Autarqu. s/Entidades		
Soma do Passivo Real	749.640,65	751.373,65
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido	774.371,21	814.441,20
Soma	1.524.011,86	1.565.814,85
PASSIVO COMPENSADO		0,00
TOTAL GERAL	1.524.011,86	1.565.814,85

Valores em Reais

CONSIDERAÇÕES:

Alteramos saldo anterior das contas Bens Imóveis e Dívida Fundada para manter conformidade com o estudo de 1995.
Realocamos a movimentação da conta Débitos de Tesouraria para Depósitos por se tratar de contas dessa natureza.

O Ativo Real Apresentado diverge do Apurado em : R$ 41.802,99

O Passivo Real Apresentado diverge do Apurado em : R$ 1.733,00

26
Bmo

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ATIVAS	APRESENTADO	APURADO
RESULTANTES EXEC. ORÇAMENT.	2.834.480,81	2.834.480,81
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.525.967,25	2.525.967,25
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	308.513,56	308.513,56
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENT.	59.543,06	59.543,06
Total das Variações Ativas	2.894.023,87	2.894.023,87
RESULTADO PATRIMONIAL		
Déficit Verificado	191.882,87	191.882,87
TOTAL GERAL	3.085.906,74	3.085.906,74

Valores em Reais

PASSIVAS	APRESENTADO	APURADO
RESULTANTES EXEC. ORÇAMENT.	2.898.530,26	2.898.530,26
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.898.530,26	2.898.530,26
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENT.	187.376,48	187.376,48
Total das Variações Passivas	3.085.906,74	3.085.906,74
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit Verificado		
TOTAL GERAL	3.085.906,74	3.085.906,74

Valores em Reais

CONSIDERAÇÕES:

3 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE:

3.1- A dívida flutuante encontra-se corretamente demonstrada.

(☐) **SIM** (☒) **NÃO** **Vide Fls:** 08 e 35

CONSIDERAÇÕES:

Realocamos a movimentação da conta Débitos de Tesouraria para Depósitos por se tratar de conta dessa natureza.

27
BM

4 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA:

4.1- A dívida fundada encontra-se corretamente demonstrada.

(☐) **SIM** (☒) **NÃO** **Vide Fls:** 09 e 36

CONSIDERAÇÕES:

Alteramos saldo anterior para manter conformidade com o estudo de 1995.

5 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (APURADO) :

(☐)	Superávit do Exercício	R$ 0,00
(☒)	Déficit do Exercício	R$ 191.882,87

(☒)	A - Ativo Real Líquido do Exercício	R$ 814.441,20
	- Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	R$ 1.006.324,07
	ARL - ARL exerc.anterior	**R$-191.882,87**
(☐)	B - Ativo Real Líquido do Exercício	R$ 0,00
	- Passivo a Descoberto do Exerc. Anterior	R$ 0,00
	ARL + PD exerc.anterior	**R$ 0,00**
(☐)	C - Passivo a Descoberto do Exercício	R$ 0,00
	- Passivo a Descoberto do Exerc. Anterior	R$ 0,00
	PD - PD exerc.anterior	**R$ 0,00**
(☐)	D - Passivo a Descoberto do Exercício	R$ 0,00
	- Ativo Real Liq. do Exerc. Anterior	R$ 0,00
	PD + ARL exerc.anterior	**R$ 0,00**

CONSIDERAÇÕES:

28
BM

V - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ANEXO 01 **Vide Fls:** 31 a 32

Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

(X) **Foi aplicado o percentual mínimo legal exigido pela Constituição Federal (art. 212), na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,12% da Receita Base de Cálculo.**

() **Não foi aplicado o percentual mínimo legal exigido pela Constituição Federal (art. 212), tendo aplicado somente 0,00% da Receita Base de Cálculo.**

VI - DEMONSTRATIVO DO DISPÊNDIO COM PESSOAL

ANEXO 02 **Vide Fls:** 33 a 34

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, a despesa com pessoal obedeceu ao limite de 60% estabelecido na Lei Complementar 82/95?

(X) **Sim** () **Não**

VII - REGIME PREVIDENCIÁRIO

Qual a Previdência que ampara os servidores municipais?

(X) **IPSEMG** () **INSS**

() **PRÓPRIA** () **OUTRA** _____

29
BMB

VIII - DA APROPRIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Nos termos do Art. 158, da Constituição Federal, os valores relativos ao I.R. na Fonte sobre os pagamentos de serviços prestados por terceiros e/ou sobre remuneração paga a servidores e agentes políticos, foi apropriado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

(X) Sim () Não

IX - PREENCHIMENTO DO DISQUETE

() **O disquete contendo o SIPP foi preenchido corretamente pela Administração Municipal.**

(X) **O disquete contendo o SIPP não foi Preenchido corretamente pela Administração Municipal, tendo sido detectadas as seguintes falhas:**

O quadro de Gastos com Pessoal da Câmara apresentado pela prefeitura difere do quadro apresentado pela Câmara conforme fls.

30
BMS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS

COORDENADORIA DE ÁREA DE PARECER PRÉVIO

ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

X - RESUMO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(☐) **O Processo não se acha devidamente instruído, faltando elementos para complementação do estudo técnico, conforme apontado à folha**

(☐) **Irregularidades na abertura de créditos adicionais, conforme apontado à folha**

(☐) **O Balanço Orçamentário não foi elaborado de forma correta, conforme apontado à folha**

(☒) **O Balanço Financeiro não foi elaborado de forma correta, conforme apontado à folha** 22

(☒) **O Balanço Patrimonial não foi elaborado de forma correta, conforme apontado à folha** 24 e 20

(☐) **As Var. ções Patrimoniais apresentaram divergências, conforme apontado à folha**

(☒) **A Dívida Flutuante não foi elaborada de forma correta, conforme apontado à fl.** 26

(☒) **A Dívida Fundada não foi elaborada de forma correta, conforme apontado à fl.** 27

(☐) **Falta de Aplicação do percentual mínimo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme Anexo 01 à folha**

(☐) **Desobediência ao limite percentual máximo de gastos com pessoal, conforme Anexo 02 à(s) folha(s)**

(☐) **Falta de Apropriação do Imposto de Renda, conforme apontado à folha**

CAAPP/DFOM, em 20/10/97

Bernadete Maria Silveira

Nome: BERNADETE MARIA SILVEIRA

Inspetor de Contole Externo - TC -1560-9

31

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1996

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

1 - Impostos e Transferências.....		**R$**	**2.314.482,09**
2 - Aplicação Devida.....	**25,00 %**	**R$**	**578.620,52**
3 - Aplicação Apurada.....	**25,12 %**	**R$**	**581.291,26**

Fonte: Quadro Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

A) Impostos:

1112.02.00 - IPTU.....	**R$**	**5.603,96**
1112.08.00 - ITBI.....	**R$**	**47.900,82**
1113.05.00 - ISSQN.....	**R$**	**594.221,29**
1113.07.00 - IVV.....	**R$**	**0,00**
Subtotal (A).....	**R$**	**647.726,07**

B) Transferências Correntes:

1721.01.02 - Cota-parte FPM.....	**R$**	**852.161,79**
1721.01.04 - IRRF.....	**R$**	**8.126,27**
1721.01.05 - Transf. ITR.....	**R$**	**42.172,36**
1722.01.01 - Partic. ICMS.....	**R$**	**725.879,32**
1722.01.02 - IPVA.....	**R$**	**10.213,87**
1722.01.03-Cota-parte do IPI Exportados	**R$**	**28.202,41**
	R$	**0,00**

32
BMS

C) Transferências de Capital:

2421.01.01 - Cota-parte FPM.....	**R$**	**0,00**
.....	**R$**	**0,00**
.....	**R$**	**0,00**
Subtotal (C).....	**R$**	**0,00**
TOTAL GERAL (A + B + C).....	**R$**	**2.314.482,09**

D) Aplicação na manutenção do ensino:

Valor mínimo legal: 25 % do total geral acima

Valor apurado: ver Função 08, Programas 07, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 75, 82 e 84 no Quadro Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (menos valores impugnados).

CAAPP/DFOM, em 20/10/97

Bernadete Maria Silveira

Nome: BERNADETE MARIA SILVEIRA

Inspetor / Técnico de Controle Externo - TC - 1560-9

73

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - (ANEXO 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1996

I) DESPESA

Pessoal Civil.....	R$	1.013.006,06
Obrigações Patronais.....	R$	1.118,14
Abono Família.....	R$	78.404,13
Inativos.....	R$	84.299,22
Pensionistas.....	R$	7.259,78
OUTRAS.....PESSOAL CONTRATADO.....	R$	100.531,80
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL.....	R$	1.284.619,13

II) RECEITA

Total das Receitas Correntes.....	R$	R$2.477.014,50

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no exercício	51,86 %.....	R$	1.284.619,13
Permitido em Lei (Complementar 82/95)	60,00 %.....	R$	1.486.208,70
Excedentes	0,00 %.....	R$	0,00

IV) PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 1995 = 51,88 %

Em conformidade com o Art.169 da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, o município não pode dispender mais de 60,00% das Receitas Correntes em gastos com pessoal.

Considerando o disposto no §1º do Art. 1º da supracitada Lei Complementar, e tendo em vista que o município excedeu, no exercício de 1995, o limite de 60,00%, ficou a Administração Municipal obrigada a dispender os seguintes percentuais máximos em despesas com pessoal, de acordo com o cronograma de redução abaixo:

Exercício	Cronograma de Redução (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
1996	0,00	0,00	0,00
1997	0,00	0,00	0,00
1998	0,00	0,00	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS

COORDENADORIA DE ÁREA DE PARECER PRÉVIO

34
BMO

ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(☐) **Não cumpriu, neste exercício, o cronograma de redução, tendo ocorrido uma diferença a maior de 0,00 % .**

(☐) **Cumpriu o cronograma de redução, estando regular o dispêndio.**

CAAPP/DFOM, em 20/10/97

Bernadete Maria Silveira

Nome: BERNADETE MARIA SILVEIRA

Inspetor / Técnico de Controle Externo - TC - 1560-9

Demonstração da Dívida Flutuante

Município
ndianopolis

Entidade
Prefeitura Municipal

	Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Seguinte
cicio Atual	Restos a Pagar - Exercicio Atual	0,00	401.115,21	0,00	0,00	0,00	401.115,21
cicios Anteriores	Restos a pagar - exercicio 1.994	1.466,66	0,00	0,00	1.466,66	0,00	0,00
	Restos a pagar - exercicio 1.995	146.371,31	0,00	0,00	145.434,18	937,13	0,00
	INSS	2.090,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,59
	IPSEMG	56.704,93	73.211,49	0,00	0,00	56.704,93	73.211,49
Montante final:		**206.633,49**	**474.326,70**	**0,00**	**146.900,84**	**57.642,06**	**476.417,29**

Fundada Interna

Município
indianopolis

Entidade
Prefeitura Municipal

Autorizações			Saldo Anterior em Circulação	Movimento no Exercício				Saldo para o Exercício Seguinte	
eis - No e Datas	Quantidade	Emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
e 979 - IPSEMG de 29/03/93	36	6439832244.00	2317.99	0.00	0.00	584.99	0.00	0.00	1733.00
e 979 - IPSEMG de 08/03/94	30	27298687.00	12495.81	0.00	0.00	12495.81	0.00	0.00	0.00
e 979 - IPSEMG de 24/03/95	12	76930.19	22000.00	0.00	0.00	22000.00	0.00	0.00	0.00
e 979-IPSEMG de 25/03/96	12	56704.93	0.00	56704.93	60.086.89	87929.63	0.00	3.00	28862.19
e 982/93-Caixa GTS 10/05/93	180	787806586.00	72134.74	0.00	0.00	8435.06	0.00	133.00	63699.68
/92-INSS parcel.judicial 22/04/92	240	52207352.00	30894.21	0.00	13.463.75	1062.11	0.00	195.00	43295.85
/92-INSS DF-001 22/04/92	240	38177305.00	69361.00	0.00	30.189.94	3665.12	0.00	191.00	95885.82
/92-INSS parcela.extinta 002 28/4/92	240	34585908.00	24930.00	0.00	11.856.16	754.01	0.00	191.00	36032.15
/92-INSS parcel.extinta le 05/04/93	84	4279200.00	3580.00	0.00	2.619.06	751.39	0.00	43.00	5447.67
/92 INSS-parcel.extinta 6 de 29/06/92	44	4119.00	3426.00	0.00	0.00	3426.00	0.00	0.00	0.00
Total:	**1118**	**7384325036.12**	**241139.75**	**56704.93**	**118.215.80**	**141104.12**	**0.00**	**756.00**	**274956.36**

BALANÇO FINANCEIRO

20/10/97 9:49:28

1996 Município: Indianopolis Entidade: Prefeitura Municipal

RECEITA		DESPESA	
TA ORÇAMENTÁRIA	2.525.967,25	ORÇAMENTARIA	2.898.530,26
s Correntes	2.477.014,50	Legislativa	140.011,00
s Tributária	672.182,10	Judiciária	
de Contribuições		Administração e Planejamento	588.755,10
Patrimonial		Agricultura	79.298,62
Agropecuária		Comunicações	805,00
Industrial		Defesa Nacional e Segurança Pública	7.685,51
de Serviços		Desenvolvimento Regional	
rencias Correntes	1.800.328,08	Educação e Cultura	841.348,56
Receitas Correntes	4.504,32	Energia e Recursos Minerais	
TA DE CAPITAL	48.952,75	Habitação e Urbanismo	250.689,00
-ORÇAMENTÁRIA	474.326,70	Indústria, Comércio e Serviços	
a Pagar (Contrapart. da desp.)	401.115,21	Relações Exteriores	
s da Div. a Pagar (Contrapart.)		Saúde e Saneamento	353.385,56
os	73.211,49	Trabalho	
de Tesouraria		Assistência e Previdência	248.774,06
Operações		Transporte	387.777,85
nento Devedores Diversos		EXTRA-ORÇAMENTARIA	146.900,84
DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.852,33	Restos a Pagar (Pagto no Exercício)	146.900,84
vel	37.895,84	Serviço de Dívida a Pagar (Pagto)	
	4.444,42	Depósitos	
	33.451,42	Débitos de Tesouraria	
do	20.956,49	Outras Operações	
	3.059.146,28	Adiantamentos Devedores Diversos	
		SALDOS PARA O EXERC. SEGUINTE	13.715,18
		Disponível	6.703,34
		Caixa	
		Bancos	6.703,34
		Vinculado	7.011,84
		TOTAL	3.059.146,28

37

COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO ANTERIOR COM O EXERCÍCIO ENCERRADO

20/10/97 9:00

38

Ano: 1996 Município: Indianopolis Entidade: Prefeitura Municipal

ATIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Para Mais	Para Menos
ATIVO FINANCEIRO	58.852,33	13.715,18		45.137,15
Disponível	37.895,84	6.703,34		31.192,50
Caixa	4.444,42			4.444,42
Bancos	33.451,42	6.703,34		26.748,08
Vinculado	20.956,49	7.011,84		13.944,65
Realizável				
Ações Curto Prazo				
evedores Diversos e Outras				
ATIVO PERMANENTE	1.395.244,98	1.552.099,67	156.854,69	
Bens Móveis	230.484,89	254.863,34	24.378,45	
Bens Imóveis	1.078.988,15	1.198.170,79	119.182,64	
Bens de Nat. Industrial	18.099,94	31.393,54	13.293,60	
Créditos	67.672,00	67.672,00		
Dívidas Ativa	67.672,00	67.672,00		
Depósitos Compulsórios				
Empréstimos Concedidos				
Outros Créditos				
Valores Diversos				
Ações				
Almoxarifado				
Incorporação Autarquias/Entidades				
TOTAL DO ATIVO	1.454.097,31	1.565.814,85	156.854,69	45.137,15
Passivo Real Descoberto				
Soma	1.454.097,31	1.565.814,85	156.854,69	45.137,15
ATIVO COMPENSADO				
TOTAL GERAL	1.454.097,31	1.565.814,85	156.854,69	45.137,15

PASSIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Para Mais	Para Menos
PASSIVO FINANCEIRO	206.633,49	476.417,29	417.621,77	147.837,97
Restos a Pagar	147.837,97	401.115,21	401.115,21	147.837,97
Exercício Atual		401.115,21	401.115,21	
ercício Anteriores	147.837,97	0,00		147.837,97
Serviços da Dívida a Pagar				
Depósitos	58.795,52	75.302,08	16.506,56	
Débitos da Tesouraria				
Outras Operações				
PASSIVO PERMANENTE	241.139,75	274.956,36	33.816,61	
Dívida Fundada Interna	241.139,75	274.956,36	33.816,61	
Dívida Fundada Externa				
DIVERSOS				
Incorporação Autarquias/Entidades				
TOTAL DO PASSIVO	447.773,24	751.373,65	451.438,38	147.837,97
Ativo Real Líquido	1.006.324,07	814.441,20		191.882,87
Soma	1.454.097,31	1.565.814,85	451.438,38	339.720,84
PASSIVO COMPENSADO				
TOTAL GERAL	1.454.097,31	1.565.814,85	451.438,38	339.720,84

PROCESSO No.: 445280
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXERCÍCIO DE: 1996

Pela Auditoria,

No estudo elaborado pelo Órgão Técnico, às fls. 19 a 38, ao proceder à análise da gestão Econômico-Financeira do Município em epígrafe, foram apontadas diversas irregularidades.

Preliminarmente, nos termos do Art.109, parágrafo 1°, c/c o Art.1?9, da Resolução 10/96 deste Tribunal, opinamos por abertura de vista ao ordenador para que se manifeste quanto às irregularidades apuradas.

Desprezada a preliminar, passamos à análise das irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico:

1. DA EXECUÇÃO PATRIMONIAL:

1.1- Foram constatadas divergências no Balanço Patrimonial conforme demonstrado no item 1, Fls. 25.

1.2- Demonstração da Dívida Flutuante:

Foram constatadas divergências conforme apontado no item 3, Fls. 26.

1.3- Demonstração da Dívida Fundada:

Foram constatadas divergências conforme apontado no Item 4, fls. 27.

Quanto às divergências apuradas nos itens acima, entendemos que as mesmas caracterizam erro material e opinamos pela advertência ao ordenador para que proceda às devidas correções nos saldos patrimoniais das contas.

CONCLUSÃO:

Opinamos pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas, ressalvadas as irregularidades apontadas.

Sub censura.

TC., em 21.11.97.

HELVÉCIO TAMM DE LIMA
Auditor

52
13

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA 08.02.00

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 445280, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996

RELATOR: CONSELHEIRO MOURA E CASTRO

CONSELHEIRO MOURA E CASTRO:

Cuidam os presentes autos de Prestação de Contas do Município de Indianópolis, referente ao exercício de 1996, em que foram apontadas pelo Órgão Técnico, no relatório de fls. 19 a 30, algumas irregularidades.

O processo contou com abertura de vista ao Prefeito, Sr. José Mauro Stabile (fls. 44).

Transcorreu o prazo de vista sem que o interessado tenha se manifestado (fls. 46).

A Auditoria e a Procuradoria opinaram pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas, com ressalvas (fls. 40 e 48).

Examinando os autos, constataram-se as seguintes irregularidades:

1. Da Execução Financeira

1.1. Do Balanço Financeiro

O Órgão Técnico apontou divergência na Receita Extra-Orçamentária e na Despesa Orçamentária, de igual valor - R$401.115,21 quando comparados com o somatório do Quadro de Apuração de Receita e Despesa, referente a Restos a Pagar não inscritos nos balancetes mensais (fls. 22).

2. Da Execução Patrimonial

2.1. Do Balanço Patrimonial

2.2. Da Dívida Flutuante

2.3. Da Dívida Fundada

O Órgão Técnico constatou divergências nos demonstrativos acima em virtude de alteração dos saldos anteriores de algumas contas para manter conformidade com o estudo de 1995 e a realocação da movimentação da conta Débitos de Tesouraria para Depósitos, por tratar-se de contas dessa natureza (fls 24 a 27).

Em que pesem as divergências apuradas, trata-se de erros formais, devendo a Contabilidade proceder aos ajustes.

VOTO: Diante do exposto, sou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas do Município de Indianópolis, relativas ao exercício de 1996.

CONSELHEIRO EDUARDO CARONE:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ FERRAZ:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

DECISÃO: O TRIBUNAL EMITIU PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR.